



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 269/94 PMSGO - GAB 26 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 700.000,00

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 21 de outubro de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme programa abaixo:

02.04	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
16.88.534.2.019	Manutenção das Estradas Vicinais	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 700.000,00

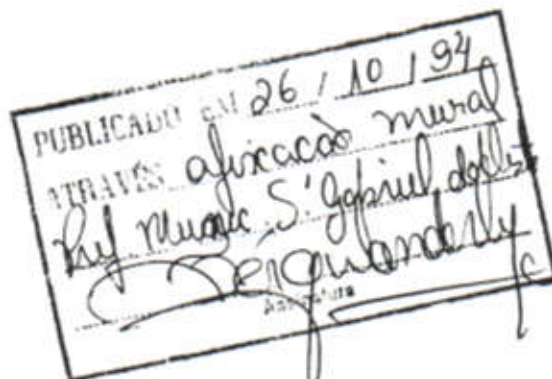
ARTIGO 2º Os recursos no valor de R\$ 700.000,00 serão oriundos do Convênio a ser celebrado com o Ministério da Integração Regional, os quais serão registrados na Receita Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a Previsão Orçamentária da Receita:

2000.00.00	-	Receita de Capital	
2400.00.00	-	Transferências de Capital	
2460.00.00	-	Transferências de Capital	
2460.02.00	-	Transferências de Convênios com o Ministério da Integração Regional	

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 26 de outubro de 1994


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"